

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – ESPECIALIZAÇÃO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº xxxx/2018

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO- FUNDAÇÃO UNISELVA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituídos nos termos da Lei 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010, registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação– MCTIC, com sede em Cuiabá – MT, na Avenida Fernando Correia da Costa 2367, no campus da UFMT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.150/0001-57 neste ato representado por seu Diretor Geral, Cristiano Maciel, na forma de seu Estatuto e da Portaria nº 1133 de 18 de outubro de 2016.

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora do RG nº ____/____, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente na Rua xxxxxx, Bairro xxxxxx, localizado no município de xxxxxx/MT, telefone: (65)xxxxxx, e-mail: xxxxxx@xxxxxx.

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Pós-Graduação *Lato Sensu*, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa [CONSEPE] pela Resolução nº xxxx/xxxxx, gerenciado por esta Fundação em face do **Contrato nº xxx/FUFMT/xxxx** firmado pela UFMT e a Fundação Uniselva, a ser Coordenado pelo [a] **Prof. xxxxxxxx**, SIAPE xxxxxxxx, lotada na Faculdade de xxxxxxxx, da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais de ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* Presencial intitulado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a ser ministrado por intermédio da Faculdade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxx da Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

2.1. O Curso terá o início previsto para xxxxx de 2018 e término em xxxxxxxxx de 2020, compreendidos o período letivo, os recessos escolares e o período de orientação e elaboração de monografias, tendo carga horária estimada de xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) horas/aula.

2.2. A estrutura curricular e a carga horária do curso encontram-se à disposição do o (a) **CONTRATANTE** na Secretaria do Curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO UNISELVA

- 3.1. Viabilizar a realização do Curso, mediante apoio administrativo e financeiro do Projeto;
- 3.2. Emitir boleto bancário, notas fiscais ou carnês competentes;
- 3.3. Realizar a cobrança administrativa e judicial em face de eventual inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

- 4.1. Executar o curso em conformidade com o disposto nas Resoluções vigentes da UFMT;
- 4.2. Definir a fixação da carga horária e local de oferta do curso;
- 4.3. Responsabilizar-se por eventual contratação de professores;
- 4.4. Elaborar projeto pedagógico;
- 4.5. Realizar a orientação didático-científico relacionados ao curso;
- 4.6. Viabilizar as instalações físicas onde serão ministradas as aulas, devendo estas serem realizadas em salas de aula ou em locais que a **CONTRATADA** indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica adotada pela coordenação.
- 4.7. Responsabilizar-se pela expedição dos respectivos certificados o (a) **CONTRATANTE**, caso reste aprovado após entrega dos trabalhos de conclusão do curso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento das mensalidades devidas na forma da Cláusula Sexta deste instrumento;
- 5.2. Preservar e conservar a área física e os bens móveis e imóveis cujo uso é autorizado pela UFMT;
- 5.3. Respeitar as normas institucionais da UFMT e, em especial, as regras de funcionamento do Curso;
- 5.4. Apresentar documentos, sempre que solicitados pela **CONTRATADA**, bem como se responsabilizar pela autenticidade e veracidade das informações apresentadas;
- 5.5. Manter seus dados atualizados, ou atualiza-los a pedido da **CONTRATADA**, durante toda a vigência deste contrato e até que perdure obrigações financeiras em face do mesmo.
- 5.6. No caso de irregularidades na documentação apresentada, a qualquer tempo, a **CONTRATADA** poderá recusar a emissão de documentos oficiais referentes a conclusão do curso objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Pela prestação do Curso, o (a) **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.
- 6.2. O pagamento poderá ser realizado em até **xxx (xxxxxx) parcelas** de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, a ser pago por **boleto** bancário emitido pela **CONTRATADA**.
- 6.3. Em caso de pagamento do boleto até o dia **XXX (XXXX)** de cada referido mês o valor **terá XXXXXXXX% de desconto**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATRASO NOS PAGAMENTOS

7.1. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, ao valor devido será acrescido multa de 2,0% [dois por cento], incidindo ainda correção monetária com base no índice do INPC e juros de mora de 1% [um por cento] ao mês.

7.2. Em caso de inadimplência no pagamento de três [03] parcelas a **CONTRATADA** poderá rescindir o contrato considerando vencidas todas as demais parcelas do Contrato, sem prejuízo as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis sob as expensas do (a) **CONTRATANTE**.

7.3. Em todos os casos de inadimplemento, a **CONTRATADA** poderá efetuar a cobrança administrativa pelas vias cabíveis em face do (a) **CONTRATANTE** até que se cesse o débito.

7.4. Em qualquer caso de inadimplência, a **CONTRATADA** poderá:

- a) contatar o (a) **CONTRATANTE** via e-mail, correspondências e/ou ligações ou mensagens telefônicas;
- b) promover a competente cobrança dos valores, por meio de seu departamento financeiro, ou pela via judicial.

7.5. Além da cobrança, administrativa e/ou judicial, em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** poderá, informar o nome do (a) **CONTRATANTE** ao serviço de proteção ao crédito – SPC e demais órgãos de restrição ao crédito.

7.6. Em havendo inadimplência do (a) **CONTRATANTE**, poderá esta, em qualquer tempo renegociar o valor devido.

7.7. A Renegociação das parcelas de que trata o item 7.4 não desobriga o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** as demais obrigações assumidas em face deste Contrato, permanecendo inalterado as demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESISTÊNCIA

8.1. A qualquer tempo o (a) **CONTRATANTE** poderá desistir do curso, por qualquer razão, desde que comunicada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data do vencimento do mês subsequente.

8.2. A ausência de comunicação expressa importa na continuidade das obrigações contratadas até o final do contrato ou até a data da efetiva comunicação.

8.3. A desistência do (a) **CONTRATANTE**, mesmo que previamente comunicada, implicará na cobrança de multa de 10% sobre o valor total do contrato, acrescida das parcelas que eventualmente estejam vencidas, a título de cláusula penal compensatória.

8.4. Em nenhum caso de desistência haverá restituição dos valores pagos pelo (a) **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Pelo (a) **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal prévia com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sendo devido o pagamento integral de todas as parcelas vencidas, acrescidas de encargos previstos neste contrato e multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a título de cláusula penal compensatória;

- b) Pela **CONTRATADA** quando o (a) **CONTRATANTE** infringir as normas das Resoluções da UFMT e/ou o Regimento Interno do Curso, após o parecer do Colegiado/Coordenação de Curso, mantidas todas as obrigações contratuais aqui dispostas, inclusive as multas e encargos tidos no subitem a;
- c) Pela **CONTRATADA**, ocorrendo inadimplência do (a) **CONTRATANTE**, reservando o direito de cobrar do mesmo extrajudicial e/ou judicialmente as parcelas vencidas, além de de todas as parcelas vencidas, acrescidas de encargos previstos neste contrato e multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Pela **CONTRATADA**, em decorrência de extinção do curso devido caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso.

Parágrafo Único. Não será considerada hipótese de rescisão ao presente Contrato a simples infrequência às aulas e/ou a não participação nas atividades curriculares, hipóteses essas que não desobrigam o (a) **CONTRATANTE** de todas as suas obrigações assumidas em face deste instrumento, inclusive e especialmente as financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de xxxx (xxxxxxx) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, caso haja previsão legal, em conformidade com o projeto pedagógico e aprovado pelo coordenador do Curso, que atenda ao regimento do referido curso.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O (A) **CONTRATANTE** se responsabilizará pelos danos pessoais ou materiais que vier a causar a **CONTRATADA** e a UFMT.

11.2. A **CONTRATADA** não arcará com custos de material, apostilas, livros, acesso à internet e demais itens exigidos para o acompanhamento das disciplinas e aproveitamento do Curso.

11.3. As questões acadêmicas relacionadas ao Curso deverão ser tratadas diretamente com o respectivo Coordenador, quanto as administrativas e financeiras com a **CONTRATADA**.

11.4. A **Coordenação do Curso** se reserva ao direito de alterar a data de início do Curso ou de cancelá-lo na hipótese de inadimplemento em face do curso que o torne financeiramente inviável.

11.5. Na ocorrência de caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso, a **CONTRATADA** se reserva ao direito de extingui-lo mediante comunicação prévia de 20 (vinte) dias e formalização de rescisão contratual, ocasião em que se extinguirá todas as obrigações assumidas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

11.6. No caso de extinção do curso pelos motivos dispostos no item 11.5 a **CONTRATADA** não restituirá os valores já pagos pelo (a) **CONTRATANTE**, não cabendo obrigação de restituição.

11.7. O (A) **CONTRATANTE** declara ter conhecimento do Regulamento do Curso que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, estando plenamente ciente e de acordo com os seus termos.

11.8. O presente Contrato tem plena eficácia e força executiva e força extrajudicial, para efeitos do artigo 784, III do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, sendo que a não utilização pela **CONTRATADA** de seus direitos, inclusive do uso da via judicial, constitui-se em mera liberalidade, não importando em novação da dívida ou renúncia de direito e/ou receitas.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Cuiabá, Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas originadas deste contrato.

E por considerarem justos os seus termos o firmam na presença de 02 (duas) testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Cuiabá – MT, _____ de _____ de 2018.

XX

CONTRATANTE

CRISTIANO MACIEL

Diretor-Geral